

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350  
 Fone/Fax: (19) 3404-7500

**CONTRATO N° 06/2016**  
**REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 02/2015**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA STUDIO MARCELO TEIXEIRA ARQUITETURA, DESIGN, PESQUISA E TREINAMENTO LTDA - EPP, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:**

CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO O EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 02/15 E SEUS ANEXOS.

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, órgão público do Poder Legislativo, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor **NILTON CÉSAR DOS SANTOS**, portador do RG [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] em pleno exercício e funções, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**.

**CONTRATADO: STUDIO MARCELO TEIXEIRA ARQUITETURA, DESIGN, PESQUISA E TREINAMENTO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Dr. Altino Bondesan, nº 500, sala 1209, Centro Empresarial II, Bairro Eugênio de Melo, Parque Tecnológico - São José dos Campos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 16.701.224/0001-60, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr.(a) Helen Santana de Araújo Teixeira, residente e domiciliado(a) na Av. Olivo Gomes, nº 715, apto 42, Santana - São José dos Campos/SP, portador(a) do RG nº [REDACTED] do CPF/MF nº [REDACTED]

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, referente a TOMADA DE PREÇOS N° 02/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 4133/2015, cuja celebração reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, bem como as condições previstas no EDITAL de convocação e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. A CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS À APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES E À CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO INSTITUCIONAL, AO LADO DA ATUAL EDIFICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, CONTENDO ATÉ 03 (TRÊS) PAVIMENTOS E ESTACIONAMENTO, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, na forma a seguir descrita.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRÍÇÃO	VALOR.	
				UNIT	TOTAL
1	1	SERV	Elaboração do Projeto Básico para aprovação junto à Prefeitura Municipal	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
	1	SERV	Elaboração do Projeto Arquitetônico Completo, incluindo acessibilidade e ligação com o prédio existente	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
	1	SERV	Elaboração do Projeto de Proteção e Combate a Incêndios, já aprovado no Corpo	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350  
 Fone/Fax: (19) 3404-7500

		de Bombeiros		
1	SERV	Elaboração do Cálculo e Projeto Estrutural (Fundações, Muros de Arrimo, Infra e Superestrutura em Concreto Armado ou Alvenaria Estrutural, Laje, Estrutura Metálica)	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
1	SERV	Elaboração do Projeto de Instalações Hidráulico-Sanitárias (Água Fria / Esgoto Sanitário / Captação e destinação de águas pluviais / Drenagem)	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
1	SERV	Elaboração do Projeto de Instalações Elétricas, Lógica e S.P.D.A. (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas)	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
1	SERV	Elaboração do Projeto de Climatização (ar condicionado e sistemas mecânicos de ventilação)	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
1	SERV	Elaboração do Projeto de Paisagismo	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
1	SERV	Elaboração do Memorial Descritivo completo da execução da obra, visando à elaboração do edital para contratação de empresa para a execução	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
1	SERV	Elaboração da Planilha Orçamentária Completa da execução da obra	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
1	SERV	Elaboração do Cronograma Físico-Financeiro Completo da execução da obra	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
1	SERV	Sondagem do terreno	R\$ 4.000	R\$ 4.000,00
3	MESES	Acompanhamento do processo de licitação para contratação de empresa especializada para execução da obra	R\$ 833,34	R\$ 2.500,00
7	MESES	Acompanhamento e apoio à fiscalização da execução da obra, até a entrega definitiva	R\$ 1.428,58	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 219.500,00</b>	

**1.2.** A despesa em questão visa promover a readequação das instalações do prédio da administração pública em virtude do espaço atual existente com a quantidade de funcionários, bem como, para melhor qualidade na prestação de serviço público e melhores condições de atendimento e segurança aos munícipes que frequentam o Legislativo;

**Parágrafo Único.** A execução do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações assumidas na PROPOSTA firmada pela CONTRATADA, contendo o preço para execução do objeto Licitado que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO**

**2.1.** A entrega dos projetos, deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, de acordo com cronograma previsto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital, estendendo-se somente se houver aditamentos temporais justificados nos termos da Lei nº. 8666/83, podendo ocorrer prorrogação nas etapas 2 e 3, caso oportuno e conveniente para a Administração;

**2.2.** Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução;

**2.3.** O recebimento definitivo ou parcial não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições contidas neste EDITAL e as normas de proteção ao consumidor;

**2.4.** A entrega provisória consiste na apresentação da totalidade dos projetos para a Administração, ainda que não tenha ocorrido a aprovação do Projeto de Proteção e Combate a Incêndios no Corpo de Bombeiros;

**2.5.** A entrega definitiva dos projetos se dará no momento em que a Administração receber todos os projetos devidamente aprovados, inclusive o Projeto de Proteção e Combate a Incêndios, já aprovado no Corpo de Bombeiros;

**2.6.** Memoriais, desenhos e planilhas deverão ser entregues em 2 (duas) vias impressas e devidamente assinadas por profissional habilitado perante o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e em arquivo digital nos formatos DWG, PDF e PLT, com assinatura (CDs);

**2.7.** O serviço de acompanhamento do processo de licitação para contratação de empresa especializada para execução da construção do edifício institucional se dará através da colaboração na redação do edital, acompanhamento das sessões de abertura dos envelopes, colaboração no julgamento da habilitação e das propostas, além de assistência remota, via internet e telefone;

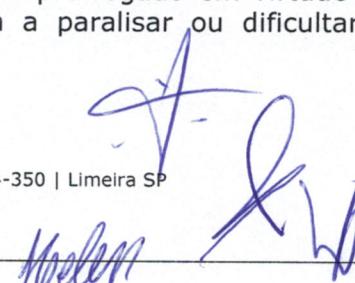
**2.8.** A duração prevista para a prestação de serviço de acompanhamento do processo de licitação para contratação de empresa especializada para execução da construção do edifício institucional é de 3 (três) meses, a contar da data da Solicitação de Compras emitida pela Autoridade competente, que dará início ao processo administrativo. Pode haver prorrogação do prazo de prestação de serviço se necessário, conveniente e oportuno à Administração;

**2.9.** O serviço de acompanhamento e apoio à fiscalização da execução da construção do edifício institucional se dará por meio de visitas semanais de 2 (duas) horas de duração por dia, podendo a Administração, por conveniência, remanejar as horas, além de assistência remota, via internet e telefone;

**2.10.** A duração prevista para a prestação de serviço de apoio à fiscalização da execução da construção do edifício institucional é de 7 (sete) meses, a contar da data de assinatura do respectivo Contrato. Esta previsão poderá ser alterada em função do Cronograma Físico-Financeiro apresentado na proposta vencedora. Pode haver prorrogação do prazo de prestação de serviço se necessário, conveniente e oportuno à Administração;

**2.11.** O prazo estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro poderá ser prorrogado em virtude de atrasos decorrentes de caso fortuito e de força maior que venham a paralisar ou dificultar a execução da obra.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500

**3.1.** O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses.

**3.2.** De acordo com oportunidade, conveniência, caso fortuito ou força maior, pode ocorrer prorrogação do prazo de vigência do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** A CONTRATANTE designará um servidor categorizado para acompanhar a execução do objeto deste Contrato que será o responsável pela comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, sem prejuízo, redução ou exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

**5.1.** Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 219.500,00 (duzentos e dezenove mil e quinhentos), conforme descrição contida na planilha da cláusula primeira;

**5.2.** Nos valores acima especificados estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc.

**5.3.** O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irreajustável, salvo nos casos previstos no inciso XI, art. 40º e art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento referente a elaboração dos projetos será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada por servidor da CONTRATANTE, após a entrega, da seguinte forma:

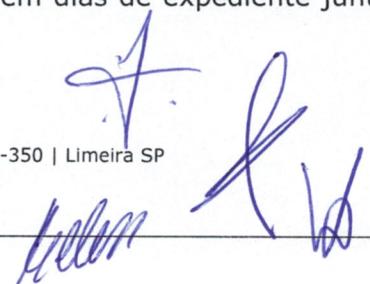
- ✓ 35% na entrega da sondagem e projeto de arquitetura;
- ✓ 50% na entrega do projeto elétrico e hidráulico;
- ✓ 15% na entrega final dos serviços

**6.2.** O pagamento referente ao serviço de acompanhamento do processo licitatório para contratação de empresa especializada para execução da obra será efetuado em até 10 (dez) dias após a homologação do processo, mediante apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada por servidor da CONTRATANTE, a partir do início da prestação do serviço;

**6.3.** Os pagamentos referentes aos serviços de apoio à fiscalização da execução da obra serão efetuados mensalmente, após o fechamento de cada período mensal, pagos em até 10 (dez) dias, mediante apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada por servidor da CONTRATANTE, a partir do início da prestação do serviço;

**6.4.** Os pagamentos serão realizados por boleto bancário emitido pela CONTRATADA ou mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da CONTRATADA no Banco [REDACTED] Conta [REDACTED], em 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), de acordo com as previsões deste contrato;

**6.5.** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

**Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350**  
**Fone/Fax: (19) 3404-7500**

**6.6.** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização, o pagamento será mantido nas mesmas condições, sendo efetuado em até 10 dias;

**6.7.** Nos valores acima estão inclusas também todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, previdenciárias e trabalhistas;

**6.8.** A CONTRATANTE deduzirá, quando necessário, do valor a ser pago à CONTRATADA:

**6.8.1.** O valor das multas porventura aplicadas à CONTRATADA, de conformidade com as disposições deste contrato;

**6.8.2.** O valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência deste contrato.

**6.9.** Havendo necessidade de prorrogação de prazo para execução para realização do serviço de acompanhamento do processo licitatório para contratação de empresa especializada para execução da obra e dos serviços de apoio à fiscalização da execução da obra, o pagamento será mantido.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** O CONTRATADO é obrigado a reparar, remover, reconstruir ou substituir as expensas no todo ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

**7.2.** O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de: INTELIX TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ nº 14.790.131/0001-24, junto ao Banco do Brasil, Agência nº 6538-2, C/C nº 9173-1, ou por meio de boleto bancário fornecido pela **CONTRATADA** e/ou cheque emitido em nome da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

**8.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada;

**8.3.** Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

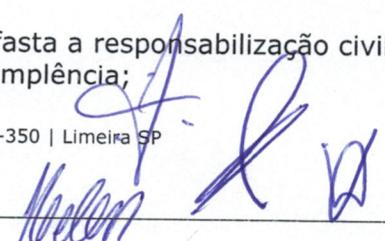
**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

**9.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal;

**9.2.** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666/93;

**9.3.** No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação;

**9.4.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

**Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350**  
**Fone/Fax: (19) 3404-7500**

**9.5.** A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas com execução do presente CONTRATO correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário, sob a dotação de nº 01.01.01 01.0310101.1240 4.4.90.51.00

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93:

**11.1.1.** Advertência;

**11.1.2.** Multa, de 10% (dez por cento) do valor total da proposta vencedora;

**11.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**11.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**11.1.5.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei de Licitações caberá consoante previsão no artigo 109, II e III pedido de representação e reconsideração respectivamente nos casos e prazos admitidos na execução do contrato;

**11.2.** Os crimes definidos na Lei 8666/93, Art. 83, ainda que simplesmente tentados, sujeitam os seus autores, quando servidores públicos, além das sanções penais, à perda do cargo, emprego, função ou mandato eletivo;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ATRASO NO PAGAMENTO**

**12.1.** A compensação é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela administração, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**12.2.** É devido desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela;

**12.3.** Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte formula:

$$EM = N \times UP \times I$$

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a da do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} = I = \frac{365}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual;

Obs: O percentual da taxa anual seguirá o IPCA da Fundação Getúlio Vargas do mês referente ao atraso;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500

**12.4.** Na ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do contrato até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a **CONTRATADA** observar na integra a previsão do art. 78, XV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 no que tange calamidade pública; grave perturbação da ordem interna ou guerra.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1.** A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;

**13.2.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a art. 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1.** A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato, bem como do local de sua entrega e execução;

**14.2.** A **CONTRATADA** se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados;

**14.3.** Qualquer evento que venha a ser considerado pela **CONTRATADA** como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximir-a da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a **CONTRATANTE** analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, difícil a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis;

**14.4.** Caberá exclusivamente a **CONTRATADA** o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no subitem anterior a ser apreciada pela **CONTRATANTE**;

**14.5.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato;

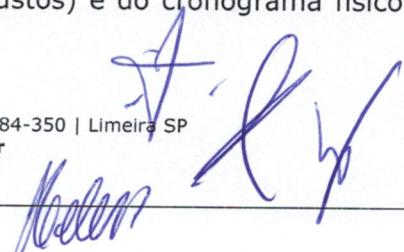
**14.6.** Qualquer tolerância da **CONTRATANTE** quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

**14.7.** A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.8.** É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato a terceiros, sem anuênciada **CONTRATANTE**;

**14.9.** Os projetos deverão estar rigorosamente de acordo com as normas técnicas da ABNT vigentes;

**14.10.** Todos os projetos deverão estar acompanhados dos seus respectivos memoriais descritivos detalhados das planilhas de orçamentos completas (quantitativos e custos) e do cronograma físico-financeiro;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

**Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350**  
**Fone/Fax: (19) 3404-7500**

**14.11.** A CONTRATADA deverá providenciar as respectivas ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de todos os projetos;

**14.12.** Os projetos completos (memoriais e planilhas) deverão ser entregues em 2 (duas) vias impressas e devidamente assinadas por profissional habilitado perante o CREA (Conselho Regional de Arquitetura e engenharia) e arquivo digital no formato DWG, PDF e PLT com assinatura (CDs);

**14.13.** A CONTRATANTE não poderá alterar qualquer projeto sem anuênciia prévia do seu autor sob pena da retirada de responsabilidade técnica;

**14.14.** A CONTRATANTE será responsável pelo recolhimento de todas as taxas relativas às aprovações junto à Prefeitura Municipal de Limeira, Bombeiros e demais órgãos competentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que seja.

**15.2.** E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limeira, 21 de Março de 2016.

*Contratante:*

*Contratada:*

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA / SP  
NILTON CÉSAR DOS SANTOS  
PRESIDENTE

STUDIO MARCELO TEIXEIRA ARQUITETURA,  
DESIGN, PESQUISA E TREINAMENTO LTDA - EPP  
HELEN SANTANA DE ARAÚJO TEIXEIRA  
SÓCIA PROPRIETÁRIA

*Testemunhas:*

SILVIO MARCELO FRANCISCO BRITO  
CPF nº 105.855.928-10

MARCIO BURATTI GOMES  
CPF Nº 283.954.498-95